PROJETO DE LEI EM Nº 044/2024

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.330/24, que "dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis".

Art. 1º A Lei nº 9.330/24 passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

"**Art. 13-A** Os terrenos com alinhamento e condições de acesso para Zonas Corredores seguirão o zoneamento da respectiva Zona Corredor, exceto quando ao terreno for atribuído os seguintes zoneamentos:

I – ZOE1, ZOE2 e ZOE3;

II – ZI;

III – ZUM1; ZUM2 e ZUM3.

Parágrafo único: Nos terrenos com alinhamento e condições de acesso para mais de uma Zona Corredor será aplicado o zoneamento conforme a seguinte hierarquia:

I – ZCO1;

II – ZCO2;

III – ZCO3;

IV – ZCO4;

V – ZCO5."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - O9X-LPR-7K9-8Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 072/2024
Divinópolis, setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.330/24, que "dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, este projeto de lei propõe acrescentar dispositivo na Lei n° 9.330/24, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no município.

A inclusão do art. 13-A na referida normativa visa afastar divergências de entendimentos e, ainda, empregar o conceito que norteou a criação das Zonas Corredores, atendendo a uma demanda apresentada pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo na 1ª reunião ordinária, realizada aos 20/08/2024 (ata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 02/09/24).

Esta proposta esclarece a condição estabelecida para a atribuição dos zoneamentos corredores aos imóveis no município, estabelecendo as circunstâncias em que, quando da coincidência de mais de um, qual zoneamento prevalecerá sobre outro, visto que não é possível atender parâmetros de vários zoneamentos simultaneamente.

Neste sentido, a Lei 9.330/24 passará a estabelecer que os zoneamentos definidos para as Zonas de Ocupação Específica (ZOE1, ZOE2 e ZOE3), Zonas Industriais (ZI) e Zonas de Uso Múltiplo (ZUM1, ZUM2 e ZUM3), que possuem características muito específicas de uso e ocupação do solo, devem sobrepor às características definidas para as Zonas Corredores que, por sua vez, tem como finalidade promover usos não residências compatíveis com a ocupação do entorno e com a fluidez do tráfego.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - O9X-LPR-7K9-8Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/09/2024 às 14:54:32

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 27/09/2024 às 09:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 30/09/2024 às 14:00:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9X **LPR** **7K9** **8Q1**